EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018
BB Nº 704683

(www.licitacoes-e.com.br)	Tipo: Menor Preço por lote
Local: RUA FREI CASSIMIRO, Nº 88, SANTO AMARO, CEP: 50.100-260, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3202.9341 / 9377 / 9386 - FAX (81) 3202-9356.	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 259/2017 do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **17/01/2018 – 09h**, por intermédio do endereço eletrônico licitacao.dlc@pe.senai.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 10/01/2018	Hora: 17h00min
Abertura das Propostas:	Data: 19/01/2018	Hora: 10:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 19/01/2018	Hora: 15:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao.dlc@pe.senai.br	
Referência de Tempo:	**Horário de Brasília (DF)**	

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o **REGISTRO DE PREÇO DE** de Suíte de Segurança para atender o Senai/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2. Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser entregues no Departamento Regional, localizado na Rua Frei Cassimiro, 88 – Santo Amaro conforme descrito na autorização de serviço, com frete incluso, sem qualquer ônus adicional para o SENAI/PE.

1.3. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI (“RLCs”).

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1.4. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

1.5.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento especifico celebrado entre o SENAI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:
a) Consórcio de pessoas jurídicas.
b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "**www.licitacoes-e.com.br**".

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. **A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada**, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço Rua Frei Cassimiro, Nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

Regularidade Fiscal:

4.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.7.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União)

4.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

4.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

4.8. Qualificação Técnica:

4.8.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.8.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.8.1.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.9. **Declarações:**

4.9.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo IV.

4.9.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE,** conforme modelo do anexo VI**.**

4.9.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital, conforme modelo do anexo II.

4.9.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo III.

4.9.5. **Declaração de visita técnica. (Agendar a visita técnica 81 3202.9376), conforme Anexo VI. Na impossibilidade de realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar em substituição à declaração de visita técnica (Anexo VI), declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta, conforme o Anexo VI-A.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção "oferecer propostas", devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.
b**) A descrição mencionando as características (MARCA, MODELO E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS, PODENDO SER LINK'S PARA ACESSO AOS CATÁLOGOS)** e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A NÃO APRESENTAÇÃO PODERÁ ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**
c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.
d) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf).**

5.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais. Além disso, não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após inicio do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

5.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

5.11. A (o) Pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.13. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, **mediante envio postal ou entrega** no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, A/C Gerência de Licitações, Compras e Contratos (GLC) – Comissão Permanente de Licitação, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

a) A **proposta definitiva**;
b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

5.14. A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

5.15. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar. Caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco.

5.16. O licitante deverá informar a(s) marca(s) dos produtos ofertados e nome do(s) fabricante(s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Anexo I.

5.17. Fica proibida a antecipação de pagamento.

5.18. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital convocatório e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser (em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

5.19. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deterioração, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

5.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o).

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

5.21. Se for o caso, o(s) produto(s) exigido(s) no anexo I deverá (ão) está, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. A(o) Pregoeira(o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo a(o) pregoeira(o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do inicio da fase de lances.

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a(o) pregoeira(o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa da (o) pregoeira (o), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. A (o) pregoeira (o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com a (o) pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, observando-se o disposto no item 5.13.

7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1. A (o) pregoeira (o) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE** bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a (o) Pregoeira (o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar a (o) pregoeira (o) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, a (o) Pregoeira(o) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

8.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

8.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal / fatura referente à entrega dos objetos constantes do Anexo I, deste Edital.

9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

9.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do material contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

10.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

11.2. Se a Detentora não atender às solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

11.3. A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto dentro do prazo de validade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a Detentora às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à Detentora poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 11.3.

11.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direto de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. DAS FONTES DE RECURSOS:

12.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

13. DO DIREITO DE RECURSO:

13.1. Após a (o) pregoeira (o) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer ou não das decisões da (o) pregoeira (o) no prazo de vinte quatro (24) horas.
13.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da (o) Pregoeira (o), **protocolados no Departamento Regional do SENAI**, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
b) a legitimidade e o interesse recursais;
c) a fundamentação.
d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

13.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 13.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

14.1.1. As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pe.senai.br para conhecimento dos demais interessados no certame.

14.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.3. O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação a qualquer momento, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).

14.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço **www.licitacoes-e.com.br**, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

14.8. Os objetos consideram-se entregues:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

14.09. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

14.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

14.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

14.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

14.15. Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ **ANEXO I-B** - TERMO DE REFERÊNCIA / DECLARAÇÃO
- ✓ **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL
- ✓ **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ✓ **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MENOR
- ✓ **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.
- ✓ **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
- ✓ **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO

Recife, 08 de Janeiro de 2018.

Wallace Jose Tenório Lins Junior
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preço para a aquisição de licenças de Suítes de Segurança para Endpoints, com disponibilização estimada de 2.500 (duas mil e quinhentas) licenças corporativas por 12 meses, com as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

Console de Gerenciamento Centralizado, Estações de trabalho Windows, Estações de trabalho Mac OS X, Estações de trabalho Linux, Servidores Windows, Servidores Linux, Ambiente Virtualizado, Gerenciamento de Sistemas e Inventário de Hardware e Software.

Serviço de instalação e configuração piloto para até 1000 estações de trabalho e 50 servidores virtuais e treinamento para utilização da solução, com carga horária mínima de 40 horas, a ser aplicado para no mínimo 4 funcionários do SENAI-PE. O treinamento deverá ser presencial, na sede do SENAI-PE, localizada em Recife-PE, com início, no máximo em 10 dias corridos, contados da conclusão da implantação da solução. No ANEXO I –B encontrasse o modelo da declaração que a LICITANTE deverá assinada.

Todos os produtos ofertados **devem ser do mesmo fabricante** e poder ser gerenciados por uma única console centralizada. A solução integrada e do mesmo fabricante pressupõe a estabilidade e confiabilidade das plataformas quando estruturadas por um mesmo fabricante vindo a resguardar o SENAI-PE, quanto às questões relacionadas à garantia.

PLANILHA DE PREÇOS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quant. Total Estimada**	**(Valores em REAIS)**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
1	**1**	Suíte de segurança para Endpoints, para aplicação em estações de trabalho – computadores e notebooks.	2.350 licenças		
	2	Suíte de segurança para Endpoints, para aplicação em servidores de rede (físicos e virtuais).	150 licenças		
				Preço Global (R$):	

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

ITEM 01 - PROTEÇÃO DE ENDPOINTS, VULNERABILIDADE DE APLICATIVOS, PRIVACIDADE EM CASO DE ROUBO DE DADOS.

Servidor de Administração e Console Administrativa

Servidor de Administração

1.1.1.Compatibilidade:

1.1.1.1. Microsoft Windows 10 32-bit / 64-bit

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1.1.1.2. Microsoft Windows 7 Professional 32-bit / 64-bit
1.1.1.3. Microsoft Windows Server 2008 R2
1.1.1.4. Microsoft Windows Server 2012 R2

Console Administrativa

1.1.2. Compatibilidade:

1.1.2.1. Microsoft Windows Server 2003
1.1.2.2. Microsoft Windows Server 2008 R2
1.1.2.3. Sistemas operacionais relacionados no item 1.1.1

1.2. Suporte as seguintes plataformas virtuais:

1.2.1. VMware: ESX 4.x, ESXi 4.x, ESXi 5.5, ESXi 6.0 ou superior;
1.2.2. Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2;
1.2.3. Citrix XenServer 6.1, 6.2 ou superior.

1.3. Possuir compatibilidade com, no mínimo, os seguintes Gerenciadores de Banco de dados:

1.4.1. Microsoft SQL Server® 2005 Express edition 32 bits.
1.4.2. Microsoft SQL Server 2008 Express 32 bits.
1.4.3. Microsoft SQL 2008 r2 Express 64 bits.
1.4.4. Microsoft SQL 2012 Express 64 bits.
1.4.5. Microsoft SQL 2014 Express 64 bits.
1.4.6. Microsoft SQL Server 2005 (todas as edições) 32 bits / 64 bits.
1.4.7. Microsoft SQL Server 2008 (todas as edições) 32 bits / 64 bits.
1.4.8. Microsoft SQL Server 2008 r2 (todas as edições) 64 bits.
1.4.10. Microsoft SQL Server 2012 (todas as edições) 64 bits.
1.4.11. Microsoft SQL Server 2014 (todas as edições) 64 bits.
1.4.13. MySQL 5.0 ou superior.

1.4. Características:

1.4.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) e MMC;
1.4.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
1.4.3. Deve ter a capacidade de administrar outros servidores de administração de uma única console
1.4.4. Deve ter a capacidade de importar uma licença adicional do produto
1.4.5. Deve ter a capacidade de fornecer estatísticas de status da proteção, níveis de vulnerabilidades, instalação, atualização, vírus, correção de vulnerabilidades
1.4.6. Permitir a criação/configuração de relatórios gráficos, de no mínimo:

- Relatório do status de proteção
- Relatório de Erros
- Relatório de Eventos
- Relatório dos repositórios remotos de instalação e atualização
- Relatório dos servidores secundários de balanceamento
- Relatório de uso da chave
- Relatórios de versões da proteção Endpoint
- Relatório de aplicativos incompatíveis com a proteção Endpoint
- Relatório de Instalação da Proteção Endpoint
- Relatório de atualização de vacinas e versão da proteção do Endpoint
- Relatório de vírus
- Relatório de computadores mais infectados
- Relatório de ataque de rede
- Relatório de aplicativos instalados
- Relatório de usuários de computadores mais infectados

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

- Relatório do registro de Hardware
- Relatório de alterações das configurações
- Relatório do histórico de instalação/remoção de aplicativos
- Relatório vulnerabilidades
- Relatório de licenças de software de terceiros
- Relatório de atualizações de softwares

1.4.7. Permitir o envio de relatórios por email, com possibilidade de definir data e horário em que o relatório será enviado.
1.4.8. Permitir salvar os relatórios em um diretório local ou na rede, com possibilidade de definir data e horário em que o relatório será salvo.
1.4.9. Dashboard nativo com os principais relatórios (detecção, instalação, rastreamento, atualização)
1.4.10. Possuir log centralizado de todos os Eventos envolvendo a proteção e console de gerenciamento
1.4.11. Permitir o registro de eventos no SO em que o Servidor de Administração do Endpoint está instalado
1.4.12. Permitir o envio das notificações dos eventos no mínimo, por email, SMS, SNMP
1.4.13. Permitir a execução de scripts em caso de notificações que necessitam de uma resposta rápida e automática
1.4.14. Permitir a alteração das portas padrões de comunicação do Servidor de Administração e Console Administrativa
1.4.15. Permitir que a Servidor de Administração habilite uma política restritiva em casos de epidemias
1.4.16. Permitir a configuração do trafego de rede utilizado pelo Servidor de Administração, na comunicação com os clientes.
1.4.17. Deve ter a capacidade de definir direitos e funções para os usuários do Servidor de Administração, exemplo (funções básicas, análise de eventos, instalação da proteção, relatório de chaves, dentre outros).
1.4.18. Deve ter a capacidade de eleger repositórios na rede, para distribuição das atualizações e instalações.
1.4.19. Permitir a configuração de servidor proxy para conexão com a rede WAN
1.4.20. Deve ter a capacidade de realizar a contagem das ameaças identificadas nos computadores com relatório gráfico em no mínimo HTML e PDF.
1.4.21. Permitir a pesquisa de computadores por no mínimo os seguintes parâmetros:

- Nome do Computador
- Domínio
- Intervalo de IP
- Diretório Ativo
- Versão de a proteção instalada
- Sistema Operacional
- Maquinas virtuais
- Hardware
- Vulnerabilidades
- Usuários
- Registro de Aplicativos e terceiros
- Versão do banco de dados de vacinas
- Número de detecção de vírus
- Computadores com verificação de vírus pendente
- Computadores que há muito tempo não se conectam no Servidor de Administração

1.4.22. Deve ter a capacidade de criar estrutura de grupos de computadores de acordo com o planejamento da rede
1.4.23. Deve ter a capacidade de criar a estrutura de grupos baseado no Diretório Ativo
1.4.24. Deve ter a capacidade de criar a estrutura de grupos baseado no Domínio e Rede
1.4.25. Deve ter a capacidade de criar a estrutura de grupos a partir de um arquivo

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1.4.26. Deve ter a capacidade de forçar a sincronização entre o Servidor de Administração e o Cliente.
1.4.27. Deve ter a capacidade de enviar uma mensagem customizada ao computador cliente
1.4.28. Deve ter a capacidade de adicionar um servidor de administração secundário ou escravo
1.4.29. Deve ter a capacidade de adicionar um servidor de administração virtual
1.4.30. Deve ter a capacidade de identificar maquinas que não possui a proteção instalada
1.4.31. Deve ter a capacidade de remanejar automaticamente computadores desprotegidos para grupos de instalação automática da proteção Endpoint
1.4.32. Deve ter a capacidade de parar e iniciar remotamente e separadamente os modulos da proteção Endpoint ou a proteção por completa
1.4.33. Deve ter a capacidade de obter individualmente as seguintes informações de cada computador com a proteção Endpoint instalada:
- Nome
- Domínio
- Nome no domínio
- Endereço IP
- Grupo do Servidor de Administração
- Última Atualização
- Última hora visível na rede

1.4.34. Permitir a conexão direta com o cliente sem intervalos de conexão.
1.4.35. Deve ter a capacidade de exibir e exportar em arquivo, todos os aplicativos instalados em cada computador
1.4.36. Deve ter a capacidade de exibir e exportar em arquivo, todos os executáveis em cada computador.
1.4.37. Deve ter a capacidade de exibir e exportar em arquivo, as informações de hardware de cada computador.
1.4.38. Deve ter a capacidade de exibir o usuário que está conectado ao computador
1.4.39. Deve ter a capacidade de listar as vulnerabilidades conhecidas de cada software instalado em no computador
1.4.40. Deve ter a capacidade de listar o repositório atual que o computador está baixando as atualizações
1.4.41. Deve ter política única com as opções de configuração para todos os módulos da proteção Endpoint
1.4.42. Deve ter a capacidade de criar política com herança de uma política precursora
1.4.43. Deve ter a capacidade de criar no mínimo as seguintes tarefas para gestão e configuração do produto:
- Adicionar chave
- Alterar componentes do aplicativo
- Atualização do banco de dados
- Inventário
- Reverter a versão do banco de dados de assinaturas de vírus
- Verificação de integridade
- Verificação de vírus
- Instalar aplicativos remotamente
- Instalar atualizações requeridas e corrigir vulnerabilidades

1.4.44. Deve ter a capacidade de realizar backup das configurações do Servidor de Administração
1.4.45. Permitir a classificação dos computadores com no mínimo os seguintes parâmetros:
- Novos computadores encontrados
- Computadores com status crítico
- Computadores com status de advertência
- Computadores sem proteção Endpoint
- Computadores que perderam a conexão com o Servidor de Administração

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

- Computadores com a proteção Endpoint desativada
- Computadores com suspeita de epidemia de vírus
- Computadores em que a verificação de vírus não é executada
- Computadores com banco de dados desatualizados
- Computadores com sistema e aplicações vulneráveis
- Permitir seleção de computadores por recursos de Hardware
- Permitir seleção de computadores por aplicativo
- Permitir seleção de computadores por tipo e versão de Sistema Operacional
- Permitir seleção de computadores por range de IP ou subnets
- Permitir seleção de computadores por diretório ativo
- Permitir seleção de computadores por tipo virtual ou físico

1.4.46. Deve ter a capacidade de descobrir as maquinas novas na rede e realizar instalação automática da proteção Endpoint
1.4.47. Deve ter a capacidade de listar e atribuir funções aos usuários do domínio.
1.4.48. Deve ter a capacidade de criar categorias personalizadas de aplicativo e implementar regras de bloqueio
1.4.49. Deve ter a capacidade de listar todos os aplicativos encontrados nos computadores da rede
1.4.50. Deve ter a capacidade de listar todos os executáveis encontrados nos computadores da rede
1.4.51. Deve ter a capacidade de listar todas as vulnerabilidades de softwares dos computadores da rede
1.4.52. Deve ter a capacidade de corrigir automaticamente as vulnerabilidades detectadas nos computadores da rede
1.4.53. Deve ter a capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros
1.4.54. Deve ter a capacidade de realizar instalação remota da proteção Endpoint nos clientes
1.4.55. Deve ter a capacidade de importar aplicativos de terceiros para implementação remota nos computadores gerenciados
1.4.56. Deve ter a capacidade de desinstalar remotamente a proteção Endpoint
1.4.57. Deve ter a capacidade de desinstalar remotamente softwares de terceiros
1.4.58. Deve ter a capacidade de exportar os pacotes de instalações para implementação no modo stand-alone
1.4.59. Deve ter a capacidade de realizar instalação através de GPO e script de login
1.4.60. Deve permitir o gerenciamento da proteção em Dispositivos Mobiles (Smartphones e Tablets) em necessidade de instalar um console adicional
1.4.61. Deve ter a capacidade de realizar a descoberta de novos computadores através de no minimo:
    - Diretório Ativo
    - Domínio de Rede
    - Subnets
    - Importar arquivo
    - Netbios
    - Range de ip
1.4.62. Deve ter a capacidade de realizar inventário de hardware
1.4.63. Permitir o gerenciamento centralizado da quarentena
1.4.64. Permitir a possibilidade de restauração de arquivos em área de quarentena
1.4.65. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
1.4.66. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
1.4.67. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
1.4.68. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1.4.69. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
1.4.70. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
1.4.71. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
1.4.72. A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
1.4.73. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
1.4.74. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS, Android e Windows;
1.4.75. Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets de sistema iOS;
1.4.76. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
1.4.77. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
1.4.78. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
1.4.79. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Windows Phone, Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
1.4.80. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
1.4.81. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
1.4.82. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
1.4.83. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
1.4.84. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
1.4.85. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
- Nome do computador;
- Nome do domínio;
- Range de IP;
- Sistema Operacional;
- Máquina virtual.

1.4.86. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
1.4.87. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
1.4.88. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
1.4.89. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
1.4.90. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
1.4.91. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1.4.92. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

1.4.93. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:

1.4.93.1. Se o antivírus está instalado;
1.4.93.2. Se o antivírus está iniciado;
1.4.93.3. Se o antivírus está atualizado;
1.4.93.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
1.4.93.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
1.4.93.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
1.4.93.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
1.4.93.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
1.4.93.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
1.4.93.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
1.4.93.11. Nome do computador;
1.4.93.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
1.4.93.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
1.4.93.14. Sistema operacional com Service Pack;
1.4.93.15. Quantidade de processadores;
1.4.93.16. Quantidade de memória RAM;
1.4.93.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
1.4.93.18. Endereço IP;
1.4.93.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
1.4.93.20. Atualizações do Windows Updates instaladas;
1.4.93.21. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
1.4.93.22. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;

1.4.94. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

1.4.95. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

1.4.95.1. Alteração de Gateway Padrão;
1.4.95.2. Alteração de subrede;
1.4.95.3. Alteração de domínio;
1.4.95.4. Alteração de servidor DHCP;
1.4.95.5. Alteração de servidor DNS;
1.4.95.6. Alteração de servidor WINS;
1.4.95.7. Alteração de subrede;
1.4.95.8. Resolução de Nome;
1.4.95.9. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

1.4.96. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

1.4.97. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

1.4.98. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;

1.4.99. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;

1.4.100. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1.4.101. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
1.4.102. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
1.4.103. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
1.4.104. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
1.4.105. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
1.4.106. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
1.4.107. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
1.4.108. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
1.4.109. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
- Nome do vírus;
- Nome do arquivo infectado;
- Data e hora da detecção;
- Nome da máquina ou endereço IP;
- Ação realizada.

1.4.110. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
1.4.111. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.
1.4.112. Deve ter a capacidade de gerenciar licenças corporativas de software.

2. Estações Windows

2.1. Compatibilidade:

2.1.1. Microsoft Windows Embedded 8.0 Standard x64;
2.1.2. Microsoft Windows Embedded 8.1 Industry Pro x64;
2.1.3. Microsoft Windows Embedded Standard 7* x86 / x64 SP1;
2.1.4. Microsoft Windows Embedded POSReady 7* x86 / x64;
2.1.5. Microsoft Windows Vista x86 / x64SP2 e posterior;
2.1.6. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;
2.1.7. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
2.1.8. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;
2.1.9. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64.

2.2. Características:

2.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
2.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
2.2.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
2.2.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
2.2.1.4. Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc);
2.2.1.5. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

2.2.1.6. Firewall com IDS;
2.2.1.7. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
2.2.1.8. Controle de dispositivos externos;
2.2.1.9. Controle de acesso a sites por categoria;
2.2.1.10. Controle de acesso a sites por horário;
2.2.1.11. Controle de acesso a sites por usuários;
2.2.1.12. Controle de execução de aplicativos;
2.2.1.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

2.2.2. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

2.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

2.2.4. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

2.2.5. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

2.2.6. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

2.2.7. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

2.2.8. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

2.2.9. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

2.2.10. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

2.2.11. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

2.2.12. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

2.2.13. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;

2.2.14. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

2.2.15. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
2.2.15.1. Perguntar o que fazer, ou;
2.2.15.2. Bloquear acesso ao objeto;
2.2.15.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
2.2.15.2.2. Caso positivo de desinfecção:
2.2.15.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
2.2.15.2.3. Caso negativo de desinfecção:
2.2.15.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.2.16. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

2.2.17. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);

2.2.18. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;

2.2.19. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;

2.2.20. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;

2.2.21. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;

2.2.22. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

2.2.22.1. Perguntar o que fazer, ou;
2.2.22.2. Bloquear o e-mail;
2.2.22.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
2.2.22.2.2. Caso positivo de desinfecção:
2.2.22.2.2.1. Restaurar o e-mail para o usuário;
2.2.22.2.3. Caso negativo de desinfecção:
2.2.22.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.2.23. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
2.2.24. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
2.2.25. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
2.2.26. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
2.2.27. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
2.2.28. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
2.2.29. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
2.2.29.1. Perguntar o que fazer, ou;
2.2.29.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
2.2.29.3. Permitir acesso ao objeto;
2.2.30. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
2.2.30.1. Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
2.2.30.2. Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
2.2.31. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
2.2.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
2.2.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
2.2.34. Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (http://www.antiphishing.org/);
2.2.35. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
2.2.36. Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
2.2.37. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
2.2.37.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
2.2.37.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
2.2.38. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
2.2.38.1. Discos de armazenamento locais;
2.2.38.2. Armazenamento removível;
2.2.38.3. Impressoras;
2.2.38.4. CD/DVD;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

2.2.38.5. Drives de disquete;
2.2.38.6. Modems;
2.2.38.7. Dispositivos de fita;
2.2.38.8. Dispositivos multifuncionais;
2.2.38.9. Leitores de smart card;
2.2.38.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
2.2.38.11. Wi-Fi;
2.2.38.12. Adaptadores de rede externos;
2.2.38.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;
2.2.38.14. Dispositivos Bluetooth;

Câmeras e Scanners.

2.2.39. Permitir acesso ou bloqueio dos seguintes barramentos de conexão:
2.2.39.1. Infravermelho
2.2.39.2. Porta Serial
2.2.39.3. USB
2.2.39.4. FireWire
2.2.39.5. PCMCIA

2.2.40. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;

2.2.41. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;

2.2.42. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;

2.2.43. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;

2.2.44. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;

2.2.45. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);

2.2.46. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

2.2.47. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

2.2.48. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

2.2.49. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

2.2.50. Deve ter a capacidade de detectar, nativamente, ataques originados por Ransomware. A detecção para este tipo de malware deve basear-se não apenas nas informações do banco de dados de definições de vírus, mas também no comportamento do malware; mesmo que ainda não tenha sido desenvolvida, pelo fabricante, vacina para combater o mesmo.

2.2.51. A solução deve conter módulo para controle de aplicativos de terceiros com, no mínimo, as seguintes opções:

- Controle de Inicializaçao de aplicativos, com permissão ou bloqueio de execução de aplicativos por usuário ou grupo.
- Controle de privilégios de aplicativos

2.2.52. Deve ter a capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

2.2.53. Deve ter a capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes.

3. Estações Mac OS X

3.1. Compatibilidade:

3.1.1. Mac OS X 10.11 (El Capitan);
3.1.2. Mac OS X 10.10 (Yosemite);
3.1.3. Mac OS X 10.9 (Mavericks).
3.1.4. Mac OS X 10.8 (Mountain Lion)
3.1.5. Mac OS X 10.7 (Lion)

3.2. Características:

3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
3.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
3.2.3. A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua capacidade;
3.2.4. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;
3.2.5. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
3.2.6. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;
3.2.7. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;
3.2.8. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
3.2.9. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
3.2.10. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
3.2.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
3.2.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
3.2.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
3.2.14. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.14.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.2.14.2. Bloquear acesso ao objeto;
  - 3.2.14.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - 3.2.14.2.2. Caso positivo de desinfecção:
    - 3.2.14.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
  - 3.2.14.2.3. Caso negativo de desinfecção:
    - 3.2.14.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.2.15. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
3.2.16. Capacidade de verificar arquivos de formato de email;
3.2.17. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

3.2.18. Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

4. Estações de trabalho Linux

4.1. Compatibilidade:

4.1.1. Plataforma 32-bits:

4.1.1.1. Canaima 3;
4.1.1.2. Red Flag Desktop 6.0 SP2;
4.1.1.3. Red Hat Enterprise Linux 5.8 Desktop;
4.1.1.4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop;
4.1.1.5. Fedora 16;
4.1.1.6. CentOS-6.2;
4.1.1.7. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4;
4.1.1.8. SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2;
4.1.1.9. openSUSE Linux 12.1;
4.1.1.10. openSUSE Linux 12.2;
4.1.1.11. Debian GNU/Linux 6.0.5;
4.1.1.12. Mandriva Linux 2011;
4.1.1.13. Ubuntu 10.04 LTS;
4.1.1.14. Ubuntu 12.04 LTS.

4.1.2. Plataforma 64-bits:

4.1.2.1. Canaima 3;
4.1.2.2. Red Flag Desktop 6.0 SP2;
4.1.2.3. Red Hat Enterprise Linux 5.8;
4.1.2.4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop;
4.1.2.5. Fedora 16;
4.1.2.6. CentOS-6.2;
4.1.2.7. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4;
4.1.2.8. SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2;
4.1.2.9. openSUSE Linux 12.1;
4.1.2.10. openSUSE Linux 12.2;
4.1.2.11. Debian GNU/Linux 6.0.5;
4.1.2.12. Ubuntu 10.04 LTS;
4.1.2.13. Ubuntu 12.04 LTS.

4.2. Características:

4.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
4.2.1.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
4.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
4.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
4.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
4.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
4.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

4.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

4.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

4.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

4.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

4.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

4.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

4.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

5. Servidores Windows

5.1. Compatibilidade:

5.2. Plataforma 32-bits:

5.2.1. Microsoft Windows Server 2003 Standard / Enterprise (SP2);

5.2.2. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard / Enterprise (SP2);

5.2.3. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

5.2.4. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).

5.3. Plataforma 64-bits:

5.3.1. Microsoft Windows Server 2003 Standard / Enterprise (SP2);

5.3.2. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard / Enterprise (SP2);

5.3.3. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

5.3.4. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

5.3.5. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

5.3.6. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

5.3.7. Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;

5.3.8. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 (SP1 ou posterior);

5.3.9. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

5.3.10. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

5.3.11. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

5.3.12. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

5.3.13. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);

5.3.14. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);

5.3.15. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;

5.3.16. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2.

5.4. Características:

5.4.1. Deve prover as seguintes proteções:

5.4.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.4.1.2. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;

5.4.1.3. Firewall com IDS;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

5.4.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

5.4.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

5.4.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

5.4.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

5.4.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

5.4.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

5.4.4.3. Leitura de configurações;

5.4.4.4. Modificação de configurações;

5.4.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;

5.4.4.6. Visualização de relatórios;

5.4.4.7. Gerenciamento de relatórios;

5.4.4.8. Gerenciamento de chaves de licença;

5.4.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

5.4.5. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

5.4.5.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

5.4.5.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

5.4.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

5.4.7. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);

5.4.8. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*);

5.4.9. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

5.4.10. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;

5.4.11. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

5.4.12. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;

5.4.13. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

5.4.14. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

5.4.15. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

5.4.16. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

5.4.17. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

5.4.18. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);

5.4.19. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

5.4.20. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

5.4.21. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

5.4.22. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
5.4.23. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
5.4.23.1. Perguntar o que fazer, ou;
5.4.23.2. Bloquear acesso ao objeto;
5.4.23.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
5.4.23.2.2. Caso positivo de desinfecção:
5.4.23.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
5.4.23.2.3. Caso negativo de desinfecção:
5.4.23.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
5.4.24. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
5.4.25. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
5.4.26. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
5.4.27. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
5.4.28. Deve ter a capacidade de detectar, nativamente, ataques originados por Ransomware. A detecção para este tipo de malware deve basear-se não apenas nas informações do banco de dados de definições de vírus, mas também no comportamento do malware; mesmo que ainda não tenha sido desenvolvida, pelo fabricante, vacina para combater o mesmo.

6. Servidores Linux

6.1. Compatibilidade:

Plataforma 32-bits:
6.1.1. Red Hat Enterprise Linux Server 5.x;
6.1.2. Red Hat® Enterprise Linux® Server 6.x (6.0 - 6.6);
6.1.3. CentOS 6.x (6.0 - 6.6);
6.1.4. SUSE® Linux Enterprise Server 11 SP3;
6.1.5. Ubuntu Server 12.04 LTS;
6.1.6. Ubuntu Server 14.04 LTS;
6.1.7. Ubuntu Server 14.10;
6.1.8. Oracle Linux 6.5;
6.1.9. Debian GNU/Linux 7.5, 7.6, 7.7;
6.1.10. openSUSE 13.1.

Plataforma 64-bits:
6.1.11. Red Hat Enterprise Linux Server 5.x;
6.1.12. Red Hat Enterprise Linux Server 6.x (6.0 - 6.6);
6.1.13. Red Hat Enterprise Linux Server 7;
6.1.14. CentOS-6.x (6.0 - 6.6);
6.1.15. CentOS-7.0;
6.1.16. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3;
6.1.17. SUSE Linux Enterprise Server 12;
6.1.18. Novell Open Enterprise Server 11 SP1;
6.1.19. Novell Open Enterprise Server 11 SP2;
6.1.20. Ubuntu Server 12.04 LTS;
6.1.21. Ubuntu Server 14.04 LTS;
6.1.22. Ubuntu Server 14.10;
6.1.23. Oracle Linux 6.5;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

6.1.24. Oracle Linux 7.0;
6.1.25. Debian GNU/Linux 7.5, 7.6, 7.7;
6.1.26. openSUSE® 13.1.

6.2. Características:

6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
6.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
6.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
6.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
6.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
6.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
6.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
6.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
6.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
6.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
6.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
6.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
6.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
6.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
6.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

7. Gerenciamento de sistemas

7.1. Deve ter a capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal;

7.2. Deve ter a capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;

7.3. Deve ter a capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;

7.4. Permitir integração com tecnologia de controle de admissão de rede com a possibilidade de criar regras de quais tipos de dispositivos podem ter acessos a recursos da rede;

7.5. Deve ter a capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;

7.6. Deve ter a capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;

7.7. Deve ter a capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra, service tag, número de identificação e outros;

7.8. Deve ter a capacidade de fazer distribuição de software de forma manual e agendada;

7.9. Suportar modo de instalação silenciosa;

7.10. Suportar pacotes msi, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

7.7. Deve ter a capacidade de fazer a distribuição através de agentes de atualização;
7.12. Utilizar tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
7.13. Deve ter a capacidade de criar um inventário centralizado de imagens;
7.14. Deve ter a capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;
7.15. Suporte a wakeonlan para deploy de imagens;
7.16. Deve ter a capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
7.17. Suportar modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
7.18. Deve ter a capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
7.19. Deve ter a capacidade de criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, estação de trabalho e servidor ou por grupo de administração;
7.20. Deve permitir iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
7.21. Deve permitir baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação
7.22. Deve permitir o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
7.23. Deve ter a capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
7.24. Deve permitir selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
7.25. Deve permitir selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc...

8. Ambiente virtual

8.1. Proteção Sem Agentes

8.1.1. Compatibilidade:

8.1.1.1. Arquitetura Virtual:

8.1.1.1.1. VMware ESXi 6.0 hypervisor, VMware ESXi 5.5 hypervisor Update 2, or VMware ESXi 5.1 hypervisor Update 3.
8.1.1.1.2. VMware vCenter 6.0.0a server, VMware vCenter 5.5 server Update 2e ou VMware vCenter 5.1 server Update 3a.
8.1.1.1.3. VMware vShield Endpoint a partir de VMware vCloud Networking e Security 5.5.4.1 suite.
8.1.1.1.4. VMware vShield Manager a partir de VMware vCloud Networking e Security 5.5.4.1 suite.
8.1.1.1.5. VMware Guest Introspection Thin Agent driver ou VMware vShield Endpoint Thin Agent driver.
8.1.1.1.6. Suporte a plataforma NSX trabalhando sob NSX 6.1 no vCNS 5.5 em modo de compatibilidade.
8.1.1.1.7. Windows Server 2008 R2.
8.1.1.1.8. Windows Server 2008 R2, installed in Server Core mode.
8.1.1.1.9. Windows Server 2012.
8.1.1.1.10. Windows Server 2012, installed in Server Core mode.
8.1.1.1.11. Windows 2012 R2.

8.1.1.2. Máquinas virtuais

8.1.1.2.1. Windows XP SP3 ou superior
8.1.1.2.2. Windows 7
8.1.1.2.3. Windows 8
8.1.1.2.4. Windows 2003 SP2

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

8.1.1.2.5. Windows 2003 R2
8.1.1.2.6. Windows 2008
8.1.1.2.7. Windows 2008 R2
8.1.1.2.8. Windows Server 2012 without ReFS (Resilient File System) support (64-bit)
8.1.1.2.9. Windows 2012 R2 (64 bit com vSphere 5.5 – ESXi build 1892794 e superiores)

8.1.2. Características:

8.1.2.1. Capacidade prover proteção das máquinas virtuais de Sistemas Operacionais Windows em hosts VMware ESXi sem a necessidade de instalar agentes (software de proteção) em cada máquina virtual.
8.1.2.2. Capacidade prover proteção das máquinas virtuais de Sistemas Operacionais Windows em hosts VMware ESXi sem a necessidade de instalar agentes em cada máquina virtual.
8.1.2.3. Capacidade de proteger o sistema de arquivos de máquinas virtuais, verificando todos os arquivos abertos e fechados pelo usuário ou por aplicações contra vírus, worms, trojans, adwares, auto-dialers e outras ameaças, baseado em assinatura, usando heurística.
8.1.2.4. Caso o arquivo verificado contém virus ou código malicioso, a solução proposta deve desinfectar ou bloquear o acesso ao arquivo.
8.1.2.5. Capacidade de realizar varreduras agendadas e sob demanda no sistema de arquivo das máquinas virtuais.
8.1.2.6. Possuir tecnologia Cloud de verificação de arquivos, em paralelo com as vacinas.
8.1.2.7. Capacidade de proteger o tráfego de máquinas virtuais contra ataques de rede ou exploração de vulnerabilidades (IPS).
8.1.2.8. Capacidade de proteger o tráfego web (HTTP) das máquinas virtuais contra sites e arquivos maliciosos.
8.1.2.9. Capacidade de atualizar as assinaturas de maneira agendada e sob demanda, de maneira incremental.
8.1.2.10. Capacidade de fazer um “rollback” das assinaturas;
8.1.2.11. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).
8.1.2.12. Capacidade de limitar o tamanho máximo de arquivos compactados que serão verificados contra vírus
8.1.2.13. Capacidade de limitar o tempo máximo de varredura de um objeto
8.1.2.14. Possuir gerenciamento central, por onde deve ser possível:
8.1.2.14.1. Instalar a solução de proteção de maneira remota no host ESXi
8.1.2.14.2. Configurar o nível de proteção das máquinas virtuais
8.1.2.14.3. Configurar o nível de proteção das varreduras agendadas e sob demanda.
8.1.2.14.4. Configurar as licenças
8.1.2.14.5. Atualizar as assinaturas de anti-virus
8.1.2.14.6. Visualizar relatórios de proteção
8.1.2.14.7. Desinstalar a proteção do host VMware ESXi

8.2. Proteção Com Agentes:

8.2.1. Compatibilidade:

8.2.1.1. Arquitetura Virtual:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

8.2.1.1.1. Windows Server 2008 R2 com a função de Hyper-V instalada
8.2.1.1.2. Windows Server 2008 R2 SP1 com a função de Hyper-V instalada
8.2.1.1.3. Windows Server 2012 com a função de Hyper-V instalada
8.2.1.1.4. Citrix XenServer 6.0.2
8.2.1.1.5. Citrix XenServer 6.1.0

8.2.1.2. Máquinas virtuais
8.2.1.2.1. Windows XP SP3 ou superior
8.2.1.2.2. Windows 7
8.2.1.2.3. Windows 8
8.2.1.2.4. Windows 2003 SP2
8.2.1.2.5. Windows 2003 R2
8.2.1.2.6. Windows 2008
8.2.1.2.7. Windows 2008 R2
8.2.1.2.8. Windows 2012

8.2.2.Características:

8.2.2.1. Toda carga de varredura de arquivos e banco de dados de vacinas de vírus devem ser centralizadas em uma única máquina virtual cliente por host físico. Esta máquina virtual (aqui chamada de SV – Servidor de Varredura) deve ser responsável por verificar os arquivos acessados, criados ou modificados nas outras máquinas virtuais que estão sendo executadas no mesmo host, e responder a elas o veredito (se o arquivo está infectado ou limpo).

8.2.2.2. O SV de ter capacidade de proteger o sistema de arquivos de máquinas virtuais, verificando todos os arquivos abertos e fechados pelo usuário ou por aplicações contra vírus, worms, trojans, adwares, auto-dialers e outras ameaças, baseado em assinatura, usando heurística.

8.2.2.3. Caso o arquivo verificado contém virus ou código malicioso, a solução proposta deve desinfectar ou bloquear o acesso ao arquivo.

8.2.2.4. O SV deve ter capacidade de realizar varreduras agendadas e sob demanda no sistema de arquivo das máquinas virtuais.

8.2.2.5. O SV deve possuir tecnologia Cloud de verificação de arquivos, em paralelo com as vacinas.

8.2.2.6. Capacidade de proteger o tráfego de máquinas virtuais contra ataques de rede ou exploração de vulnerabilidades (IPS).

8.2.2.7. Capacidade de proteger o tráfego web (HTTP) das máquinas virtuais contra sites e arquivos maliciosos.

8.2.2.8. O SV deve ter capacidade de atualizar as assinaturas de maneira agendada e sob demanda, de maneira incremental.

8.2.2.9. O SV deve ter capacidade de fazer um “rollback” das assinaturas;

8.2.2.10. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).

8.2.2.11. O SV deve ter a capacidade de limitar o tamanho máximo de arquivos compactados que serão verificados contra vírus

8.2.2.12. O SV deve ter a capacidade de limitar o tempo máximo de varredura de um objeto

8.2.2.13. Possuir um firewall para cada máquina virtual, com a possibilidade de criação e regras por aplicativo e pacotes de rede.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

8.2.2.14. Possuir funcionalidades de controle de inicialização de aplicativo, onde seja possível criar regras especificando quais executáveis ou programas podem ou não ser executados pelo usuário.

8.2.2.15. Possuir funcionalidades de controle de dispositivos, onde seja possível criar regras especificando quais dispositivos podem ser conectados na máquina virtual.

8.2.2.16. Possuir funcionalidades de controle de acesso à web, onde seja possível criar regras especificando quais endereços da web ou tipos de conteúdo podem ser acessados pelos usuários das máquinas virtuais.

8.2.2.17. O gerenciamento central deve permitir:

8.2.2.17.1. Instalar a solução de proteção de maneira remota no host ESXi

8.2.2.17.2. Configurar o nível de proteção das máquinas virtuais

8.2.2.17.3. Configurar o nível de proteção das varreduras agendadas e sob demanda.

8.2.2.17.4. Configurar as licenças

8.2.2.17.5. Atualizar as assinaturas de anti-virus

8.2.2.17.6. Visualizar relatórios de proteção

8.2.2.17.7. Desinstalar a proteção do host VMware ESXi

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, caso venha se sagrar vencedora do processo licitatório Pregão_____, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de suítes de segurança para Endpoints, por meio de disponibilização de licenças corporativas, **exclusivamente conforme eventual demanda**, realizará os serviços de instalação e configuração piloto para até 1.000 estações de trabalho e 50 servidores virtuais e treinamento presencial, na sede do SENAI-PE, localizada em Recife-PE, para utilização da solução, com carga horária mínima de 40 horas, a ser aplicado para no mínimo 4 funcionários do SENAI-PE, com início, no máximo em 10 dias corridos, contados da conclusão da implantação da solução, no mínimo, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Nome: _____;
CPF n.º _____;

(INDICAR TODOS OS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO INICIAL / IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO / CONFIGURAÇÃO / TREINAMENTO).

Declaramos ainda que o(s) profissional(is) indicado(s) acima, não será(ão) substituído(s) no decorrer dos trabalhos, salvo por causa superveniente, devidamente comprovada, quando nos comprometemos a indicar outro(s) profissional(is) do mesmo perfil, que deverá, todavia, ser previamente aprovado pela equipe responsável do SENAI-PE.

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e data

Representante Legal da Empresa
(NOME LEGÍVEL / ASSINATURA)

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 005/2018.**

Local, de de 2018.

_____
Assinatura
(representante legal)

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E I N E X I S T Ê N C I A

D E F A T O S I M P E D I T I V O S

(*Nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

_____
Assinatura do representante legal

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O D E M E N O R

_____(*Nome da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA,** de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

_____
Assinatura do representante legal

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(*Nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

_____
Assinatura do representante legal

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins, que compareci a **Gerência de Tecnologia da Informação - SENAI – Departamento Regional – PE,** onde vistoriei o local da prestação dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências do **PE Nº 005/2018**.

Local, de de 2018.

_____
Assinatura do representante legal

_____
Assinatura do representante SENAI

OBS: Agendar a vista técnica: (81) 3202-9376.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO VI-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ..... DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SENAI, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....
(data)

.....
(representante)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis na sede do Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, compareceram na presença das três (03) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ,** do fato de haver transcorrido "in albis" o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, doravante denominado SENAI/PE, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. **SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.062.908 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 372.750.464-15, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº ___, bairro _____, CEP: 00000-000, nesta cidade _____, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, por seus sócios administradores Sr. _____**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP: 00.000-000, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador da Identidade nº _____ - SSP/PE, e Sr. _____**,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua _____, nº ___, bairro _____, nesta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP: 00.000-000, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador da Identidade nº _____ - SSP/PE, nos termos da cláusula sétima da Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada, datada de 04 de junho de 2015, registrada na JUCEPE sob o nº _____ em ___ de _____ de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, neste estado de Pernambuco, na forma do instrumento de procuração particular datado de ___ de _____ de _____, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇO DE de Suíte de Segurança para atender o Senai/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que passa a fazer parte integrante do presente, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:
  Gestor:
  Fiscal:
- DETENTORA:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e as especificações, as cláusulas e disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integram o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

5.1 O preço registrado na forma da proposta são os seguintes:

PLANILHA DE PREÇOS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quant. Total Estimada**	**(Valores em REAIS)**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
1	**1**	Suíte de segurança para Endpoints, para aplicação em estações de trabalho – computadores e notebooks.	2.350 licenças		
	2	Suíte de segurança para Endpoints, para aplicação em servidores de rede (físicos e virtuais).	150 licenças		
				Preço Global (R$):	

5.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

I. Cumprir fielmente este Contrato, de modo que o fornecimento dos serviços avençados se realizem com esmero, qualidade e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme Especificações Básicas constantes do Anexo I da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**;

II. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto responsável pelo atendimento ao SENAI/PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

III. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto da contratação;

IV. Consultar a Gerencia de Tecnologia da Informação (GTI) sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste ajuste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

V. Submeter previamente à aprovação do SENAI/ PE, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente dos serviços, definido em sua proposta;

VI. Substituir, de imediato, qualquer produto fornecido caso seja constatado algum defeito;

VII. Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao SENAI/PE;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

VIII. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades e a segurança das instalações existentes;

IX. Acatar integralmente as exigências do SENAI/PE quanto à execução do objeto contratado;

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/PE relativamente ao objeto do Contrato;

XII. Providenciar para que todo o pessoal alocado à execução deste ajuste cumpra as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes devidamente divulgadas pelo SENAI/PE, ressaltado o porte, em lugar visível do crachá de identificação fornecido pelo SENAI/PE e do crachá emitido pela empregadora;

XII. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), o cumprimento das demais obrigações trabalhistas, as fiscais e comerciais, inclusive, responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do SENAI/PE, ainda, das obrigações previdenciárias;

XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAI PE quanto à execução do objeto contratado;

XIV. Indenizar o SENAI/PE por quaisquer danos causados por profissional a serviço seu, ficando o SENAI/PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XV. Indenizar o SENAI/PE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do SENAI/PE, quando tais atos forem comprovadamente praticados por quem tenha sido alocado à execução deste ajuste, ficando o SENAI/ PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XVI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do SENAI/PE;

XVII. Remeter todas as correspondências destinadas ao SENAI/PE e decorrentes da execução deste ajuste à atenção do gerente da Gerencia de Tecnologia da Informação (GTI), citando o número do Contrato a que se referem;

XVIII. Exibir, quando solicitado pelo SENAI/PE, a competente comprovação do integral cumprimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência da sua condição de empregadora;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

XIX. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao SENAI/PE sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais da habilitação;

XX. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XXI. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

XXII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências de todas as unidades do SENAI/PE;

XXIII. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do SENAI/PE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI/PE;

XXIV. Comunicar à administração do SENAI/PE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XXV. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

XXVI. Cumprir as demais obrigações previstas nas especificações técnicas constantes Descrição dos serviços a serem executados do Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**;

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SENAI/PE;
b) Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do SENAI/PE;
c) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.2 São obrigações da Contratante:

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

II. Indicar, como já o faz, o nome do funcionário que ficará responsável pela fiscalização do Contrato;

III. Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista neste instrumento;

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

IV. Assegurar à CONTRATADA livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações. Se o SENAI/PE tiver ciência de quaisquer condições de insegurança ou materiais de risco, aos quais o pessoal da CONTRATADA possa ficar exposto, em qualquer de suas instalações, ele concorda em prontamente avisar à CONTRATADA;

V. Providenciar espaço e meios adequados para a eficiente execução do objeto, e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local.

VI. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, quando atendimento for on-site e acesso remoto, seguindo rigorosamente os critérios de segurança do SENAI/PE 15 horas diárias (das 7h às 22h) X 05 dias por semana (de segunda-feira a sexta-feira), durante todo o prazo de vigência do contrato;

VII. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

VIII. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

IX. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

X. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

XI. Fornecer o espaço físico para o desenvolvimento dos serviços, quando atendimento for on-site.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital, considerando as seguintes condições:

7.2 O pagamento dos serviços será efetuado baseado no número de horas técnicas consumidas mensalmente de acordo com ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 5.10 a seguir, mediante faturamento atestado pelo **SENAI DR-PE** e atendendo ao valor da HTA (Hora Técnica Ajustada) cotado na proposta vencedora;

7.3 A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer os materiais, objeto desta, através das Unidades do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Cada quantitativo de hora prestada deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento outro previsto no item 8.2 em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pela DETENTORA.

9.2 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

9.3 Se a qualidade prestação de serviço não corresponder às especificações do objeto licitado, serão aplicados as penalidades previstas na cláusula décima, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em fornecer os materiais de expediente descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Perda do direito à contratação;
c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 Na hipótese em que a inexecução dos seguintes itens do Edital:

- item 5.7.2.1. **(do Referido Edital) - Severidade 1** – chamados para restabelecer serviço de rede crítico que esteja parado, apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente todo o **SENAI DR-PE**; Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
    - Dedução de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês subsequente ao mês de referência, conforme o acordo de nível de serviços (ANS), descrito no item 5.9.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

Podemos dizer que: O não atingimento da meta acarretará a dedução de 10% sobre o valor total de horas técnicas a serem pagas, referentes aos chamados atendidos e solucionados com Severidade 1.

- Indicador = Índice de resolução de chamados

Meta = 90%
Periodicidade = Mensal
Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

- 5.7.2.2. **Severidade 2** . **(do Referido Edital)**– chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas para o usuário do SENAI DR-PE, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho; Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

    - Dedução de 5% (cinco por cento) no valor da fatura do mês subsequente ao mês de referência, de acordo com o acordo de nível de serviço (ANS), conforme descrito no item 5.9. Podemos dizer que: O não atingimento da meta acarretará a dedução de 5% sobre o valor total de horas técnicas a serem pagas, referentes aos chamados atendidos e solucionados com Severidade 2.

    - Indicador = Índice de resolução de chamados
      Meta = 70%
      Periodicidade = Mensal
      Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

- 5.7.2.3. **Severidade 3** . **(do Referido Edital)**– chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, avaliação de ambiente, transferência de tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a prevenir a ocorrência de problemas; Os chamados de **severidade 3** terão seus atendimentos precedidos de celebração de ordem de serviço, em comum acordo entre o **SENAI DR-PE** e a CONTRATADA, sendo que o tempo necessário ao atendimento deverá ser previamente definido na ordem de serviço.

10.6 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

administrativa e/ou judicialmente, reconhecida ao presente instrumento particular, subscrito por 2 (duas) testemunhas, eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1 Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

13.2.2 Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos do SENAI/PE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1 A DETENTORA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da DETENTORA no local da execução do objeto contratual.

17.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi

O(s) caso(s) omisso(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (03) testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato
CPF:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | Departamento Regional de Pernambuco | Tel: +55 81 - 3202.9300 Fax: +55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br | FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco | CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco | SESI Serviço Social da Indústria | IEL Instituto Euvaldo Lodi